



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Tangará da Serra/MT, 15 de DEZEMBRO de 2025.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
EDMILSON PORFIRIO
Vereador(a)
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.470.000,00 (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa utilização de recursos apurados por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO conforme tabela abaixo comprovados através dos Anexos 10 da Lei 4.320/64 – Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada em anexo:

CÓDIGO DA RECEITA	FONTE DE RECURSO	VALOR APURADO	TIPO DE ABERTURA
1.1.1.3.03.4.1.01.03.00.00	1.500.1001.000	R\$ 2.045.961,72	Excesso de Arrecadação
1.1.1.4.51.1.1.01.03.00.00	1.500.1001.000	R\$ 1.424.201,03	Excesso de Arrecadação
1.3.2.1.01.0.1.06.05.00.00	1.500.1001.000	R\$ 814.759,334	Excesso de Arrecadação
1.7.1.1.51.1.1.03.00.00.00	1.500.1001.000	R\$ 1.514.849,44	Excesso de Arrecadação
1.7.1.1.51.2.1.02.03.00.00	1.500.1001.000	R\$ 76.657,22	Excesso de Arrecadação
1.7.1.1.51.2.1.03.02.00.00	1.500.1001.000	R\$ 307.328,32	Excesso de Arrecadação
1.7.1.1.51.0.1.03.00.00.00	1.500.1001.000	R\$ 670.730,85	Excesso de Arrecadação
		R\$ 6.854.487,92	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
 Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

A presente abertura de crédito adicional suplementar, visa o pagamento retroativo do adicional de 1/3 constitucional de férias referente ao mês de julho, aos professores ativos, como forma de garantir o cumprimento da legislação vigente, a fim de evitar prejuízos financeiros aos servidores e assegurar a regularidade da folha de pagamento, sendo que o pagamento retroativo não caracteriza concessão de vantagem indevida, mas sim a regularização de obrigação legal, preservando os princípios da legalidade, moralidade administrativa e valorização do magistério. E também visando empenharmos parcialmente o Contrato nº 00183/ADM/2024, de acordo com o Processo Administrativo nº 7.260/2024, Processo Licitatório nº 235/2024 e Concorrência nº 025/2024, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Executar Obras de Construção de Creche no Jardim Buritis II., e o Contrato nº 00002/ADM/2025, de acordo com o Processo Administrativo nº 9.783/2024, Processo Licitatório nº 317/2024 e Concorrência nº 031/2024, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Executar Obras de Construção de Nova Sede do Centro Municipal de Ensino Irmã Maris Stella e pagamento de sentença, referente ao pagamento retroativo de aluguéis do Centro Municipal de Ensino Maria Arlene Neves, valores apurados do período de julho de 2022 a dezembro de 2025.

O presente projeto de lei ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, tendo em vista o encerramento do exercício de dezembro de 2025.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º ____, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.470.000,00 (CINCO MILHÕES QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL, decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Pluriannual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2208	Gestão das Ações para Funcionamento e Desenv. do Ensino Fundamental	R\$ 15.029.973,95

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Cód.	Descrição	Meta Financeira
1201	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Educação Infantil	R\$ 2.353.800,00
2212	Gestão das Ações para Func. e Desenv. Da Educação Infantil - Creche	R\$ 6.912.907,77
2222	Gestão das Ações para Func. e Desenv. Da Educação Infantil – Pré Escola	R\$ 2.551.783,23

Para:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2208	Gestão das Ações para Funcionamento e Desenv. do Ensino Fundamental	R\$ 16.429.973,95

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Cód.	Descrição	Meta Financeira
1201	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Educação Infantil	R\$ 3.679.800,00
2212	Gestão das Ações para Func. e Desenv. Da Educação Infantil - Creche	R\$ 8.656.907,77
2222	Gestão das Ações para Func. e Desenv. Da Educação Infantil – Pré Escola	R\$ 3.551.783,23





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
 Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 5.470.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Ações para Func. E Desenvol. Do Ensino Fundamental	2208			1.400.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.1.500.1001.000	1.400.000,00
Gestão das Ações para Func. E Desenvol. Da Educação Infantil - Creche	2212			1.744.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.1.500.1001.000	1.100.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.1.500.1001.000	644.000,00
Gestão das Ações para Func. E Desenvol. Da Educação Infantil – Pré-escola	2222			1.000.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.1.500.1001.000	1.000.000,00
Construção, Reformas e Ampliação das Unidades de Educação Infantil	1201			1.326.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.1.500.1001.000	1.326.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				R\$ 5.470.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por recursos apurados de excesso de arrecadação no valor de R\$ 5.470.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta mil reais) na fonte de recurso 1.500.1001.000, conforme comprovados através dos Anexos 10 da Lei 4.320/64 – Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada:

CÓDIGO DA RECEITA	FONTE DE RECURSO	VALOR APURADO	TIPO DE ABERTURA
1.1.1.3.03.4.1.01.03.00.00	1.500.1001.000	R\$ 2.045.961,72	Excesso de Arrecadação
1.1.1.4.51.1.1.01.03.00.00	1.500.1001.000	R\$ 1.424.201,03	Excesso de Arrecadação
1.3.2.1.01.0.1.06.05.00.00	1.500.1001.000	R\$ 814.759,334	Excesso de Arrecadação
1.7.1.1.51.1.1.03.00.00.00	1.500.1001.000	R\$ 1.514.849,44	Excesso de Arrecadação
1.7.1.1.51.2.1.02.03.00.00	1.500.1001.000	R\$ 76.657,22	Excesso de Arrecadação
1.7.1.1.51.2.1.03.02.00.00	1.500.1001.000	R\$ 307.328,32	Excesso de Arrecadação
1.7.1.1.51.0.1.03.00.00.00	1.500.1001.000	R\$ 670.730,85	Excesso de Arrecadação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

		R\$ 6.854.487,92
--	--	-------------------------

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa o pagamento retroativo do adicional de 1/3 constitucional de férias referente ao mês de julho, aos professores ativos, como forma de garantir o cumprimento da legislação vigente, a fim de evitar prejuízos financeiros aos servidores e assegurar a regularidade da folha de pagamento, sendo que o pagamento retroativo não caracteriza concessão de vantagem indevida, mas sim a regularização de obrigação legal, preservando os princípios da legalidade, moralidade administrativa e valorização do magistério. E também visando empenharmos parcialmente o Contrato nº 00183/ADM/2024, de acordo com o Processo Administrativo nº 7.260/2024, Processo Licitatório nº 235/2024 e Concorrência nº 025/2024, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Executar Obras de Construção de Creche no Jardim Buritis II., e o Contrato nº 00002/ADM/2025, de acordo com o Processo Administrativo nº 9.783/2024, Processo Licitatório nº 317/2024 e Concorrência nº 031/2024, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Executar Obras de Construção de Nova Sede do Centro Municipal de Ensino Irmã Maris Stella e pagamento de sentença, referente ao pagamento retroativo de aluguéis do Centro Municipal de Ensino Maria Arlene Neves, valores apurados do período de julho de 2022 a dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
 Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 412/2025, referente à abertura de crédito adicional suplementar, isala o pagamento retroativo do adicional de 1/3 constitucional de férias referente ao mês de julho, aos professores ativos, como forma de garantir o cumprimento da legislação vigente, a fim de evitar prejuízos financeiros aos servidores e assegurar a regularidade da folha de pagamento, sendo que o pagamento retroativo não caracteriza concessão de vantagem indevida, mas sim a regularização de obrigação legal, preservando os princípios da legalidade, moralidade administrativa e valorização do magistério. E também visando empenharmos parcialmente o Contrato nº 00183/ADM/2024, de acordo com o Processo Administrativo nº 7.260/2024, Processo Licitatório nº 235/2024 e Concorrência nº 025/2024, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Executar Obras de Construção de Creche no Jardim Buritis II., e o Contrato nº 00002/ADM/2025, de acordo com o Processo Administrativo nº 9.783/2024, Processo Licitatório nº 317/2024 e Concorrência nº 031/2024, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Executar Obras de Construção de Nova Sede do Centro Municipal de Ensino Irmã Maris Stella e pagamento de sentença, referente ao pagamento retroativo de aluguéis do Centro Municipal de Ensino Maria Arlene Neves, valores apurados do período de julho de 2022 a dezembro de 2025, possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI N° 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E NA LEI N° 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NA LEI N° 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 15 de dezembro de 2025.

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
 Secretário Municipal de Educação

Memorando 39.235/2025



Marcadores: PROJETO DE LEI ORDINÁRIO | x EM ELABORAÇÃO | x

Responder apenas via 1Doc

Saria S. SEMEC-DAA-ADM

Para

SEFAZ-ASOG - Ass...

A/C Emanoeli C.

3 setores envolvidos

SEMEC-DAA-ADMSEFAZ-ASOGSEMEC-GAB

15/12/2025 09:05

CC

Solicitamos Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Senhora Secretária,

Considerando a necessidade da Abertura de Crédito por estimativa de excesso de arrecadação, para readequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de atender o que segue:

Considerando que o artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal assegura aos trabalhadores o direito do gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

Considerando que os professores ativos usufruiram do período de férias no mês de julho, conforme previsto no calendário escolar oficial;

Considerando que, por motivo de ordem administrativa/operacional, o referido adicional não foi incluído na folha de pagamento correspondente ao período devido;

Considerando que o não pagamento tempestivo não afasta o direito legal dos servidores ao recebimento do referido adicional;

Justifica-se o pagamento retroativo do adicional de 1/3 constitucional de férias referente ao mês de julho, aos professores ativos, como forma de garantir o cumprimento da legislação vigente, a fim de evitar prejuízos financeiros aos servidores e assegurar a regularidade da folha de pagamento;

Ressalta-se que o pagamento retroativo não caracteriza concessão de vantagem indevida, mas sim a regularização de obrigação legal, preservando os princípios da legalidade, moralidade administrativa e valorização do magistério.

Considerando a necessidade de empenharmos parcialmente o Contrato nº 00183/ADM/2024, de acordo com o Processo Administrativo nº 7.260/2024, Processo Licitatório nº 235/2024 e Concorrência nº 025/2024, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Executar Obras de Construção de Creche no Jardim Buritis II.

Considerando a necessidade de empenharmos parcialmente o Contrato nº 00002/ADM/2025, de acordo com o Processo Administrativo nº 9.783/2024, Processo Licitatório nº 317/2024 e Concorrência nº 031/2024, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Executar Obras de Construção de Nova Sede do Centro Municipal de Ensino Irmã Maris Stella.

Considerando a necessidade do cumprimento de sentença, referente ao pagamento retroativo de aluguéis do Centro Municipal de Ensino Maria Arlene Neves, valores apurados do período de julho de 2022 a dezembro de 2025.

Diante do exposto, e considerando o caráter **urgente e indispensável** da medida para a continuidade dos serviços educacionais e a manutenção do equilíbrio financeiro da Secretaria Municipal de Educação, **solicita-se a aprovação** deste Projeto de Lei em regime de urgência.

S O L I C I T A M O S por gentileza que seja enviado ao Legislativo Projeto de Lei em REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL, para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor total de **R\$ 5.720.000,00 (Cinco milhões, setecentos e vinte mil reais)**, em atendimento ao acima exposto, de acordo com a Planilha de Suplementação em anexo.

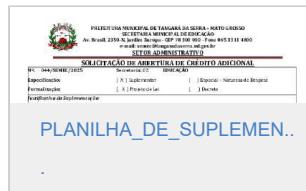
Na certeza de vosso pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui.

Atenciosamente,

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Saria Odilia Souto
Agente Administrativo



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/12/2025 09:05:56 Saria Odilia Souto **SEMEC-DAA-ADM** solicitou a assinatura de **Vagner Constantino Guimaraes** em Memorando 39.235/2025.

Cancelada

15/12/2025 09:16:37 Saria Odilia Souto **SEMEC-DAA-ADM** realizou o **cancelamento** da solicitação de assinatura de **Vagner Constantino Guimaraes** em Memorando 39.235/2025.

1 Despacho não lido

**Despacho 1-
39.235/2025**

15/12/2025 09:32
(Encaminhado)

Senhora Secretária,

Saria S.

SEMEC-DAA-ADM

SEFAZ-ASOG - Ass...

A/C Emanoeli C.

CC

Considerando a necessidade da Abertura de Crédito por estimativa de excesso de arrecadação, para readequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de atender o que segue:

Considerando que o artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal assegura aos trabalhadores o direito do gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

Considerando que os professores ativos usufruiram do período de férias no mês de julho, conforme previsto no calendário escolar oficial;

Considerando que, por motivo de ordem administrativa/operacional, o referido adicional não foi incluído na folha de pagamento correspondente ao período devido;

Considerando que o não pagamento tempestivo não afasta o direito legal dos servidores ao recebimento do referido adicional;

Justifica-se o pagamento retroativo do adicional de 1/3 constitucional de férias referente ao mês de julho, aos professores ativos, como forma de garantir o cumprimento da legislação vigente, a fim de evitar prejuízos financeiros aos servidores e assegurar a regularidade da folha de pagamento;

Ressalta-se que o pagamento retroativo não caracteriza concessão de vantagem indevida, mas sim a regularização de obrigação legal, preservando os princípios da legalidade, moralidade administrativa e valorização do magistério.

Considerando a necessidade de empenharmos parcialmente o Contrato nº 00183/ADM/2024, de acordo com o Processo Administrativo nº 7.260/2024, Processo Licitatório nº 235/2024 e Concorrência nº 025/2024, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Executar Obras de Construção de Creche no Jardim Buritis II.

Considerando a necessidade de empenharmos parcialmente o Contrato nº 00002/ADM/2025, de acordo com o Processo Administrativo nº 9.783/2024, Processo Licitatório nº 317/2024 e Concorrência nº 031/2024, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Executar Obras de Construção de Nova Sede do Centro Municipal de Ensino Irmã Maris Stella.

Considerando a necessidade do cumprimento de sentença, referente ao pagamento retroativo de aluguéis do Centro Municipal de Ensino Maria Arlene Neves, valores apurados do período de julho de 2022 a dezembro de 2025.

Diante do exposto, e considerando o caráter urgente e indispensável da medida para a continuidade dos serviços educacionais e a manutenção do equilíbrio financeiro da Secretaria Municipal de Educação, solicita-se a aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência.

S O L I C I T A M O S por gentileza que seja enviado ao Legislativo Projeto de Lei em REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL, para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor total de **R\$ 5.470.000,00 (Cinco milhões, quatrocentos e setenta mil reais)**, em atendimento ao acima exposto, de acordo com a Planilha de Suplementação em anexo.

Na certeza de vosso pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui.

Atenciosamente,

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Saria Odilia Souto

Agente Administrativo



PLANILHA_DE_SUPLEMEN..



PLANILHA_DE_SUPLEMEN..

Quem já visualizou?

0 pessoas

15/12/2025 09:32:50

Saria Odilia Souto **SEMEC-DAA-ADM** solicitou a assinatura de **Vagner Constantino**

Guimaraes em Despacho 1- 39.235/2025 .

Pendente

Prefeitura de Tangará da Serra - Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, CEP 78.300-901 gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br Segunda à Sexta de 7:30h às 10:45h e 13:00h às 16:45h • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 15/12/2025 09:35:15 por Fernanda Sobral de Araujo - Adm matr 004575 (matrícula 004575)

1Doc



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Nº: 044/SEMEC/2025

Secretaria: 02 EDUCAÇÃO

Especificação:

Suplementar

Especial – Natureza de Despesa

Formalização:

Projeto de Lei

Decreto

Justificativa da Suplementação:

Considerando a necessidade da Abertura de Crédito por estimativa de excesso de arrecadação, para readequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de atender o que segue:

Considerando que o artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal assegura aos trabalhadores o direito do gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

Considerando que os professores ativos usufruiram do período de férias no mês de julho, conforme previsto no calendário escolar oficial;

Considerando que, por motivo de ordem administrativa/operacional, o referido adicional não foi incluído na folha de pagamento correspondente ao período devido;

Considerando que o não pagamento tempestivo não afasta o direito legal dos servidores ao recebimento do referido adicional;

Justifica-se o pagamento retroativo do adicional de 1/3 constitucional de férias referente ao mês de julho, aos professores ativos, como forma de garantir o cumprimento da legislação vigente, a fim de evitar prejuízos financeiros aos servidores e assegurar a regularidade da folha de pagamento;

Ressalta-se que o pagamento retroativo não caracteriza concessão de vantagem indevida, mas sim a regularização de obrigação legal, preservando os princípios da legalidade, moralidade administrativa e valorização do magistério.

Considerando a necessidade de empenharmos parcialmente o Contrato nº 00183/ADM/2024, de acordo com o Processo Administrativo nº 7.260/2024, Processo Licitatório nº 235/2024 e Concorrência nº 025/2024, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Executar Obras de Construção de Creche no Jardim Buritis II.

Considerando a necessidade de empenharmos parcialmente o Contrato nº 00002/ADM/2025, de acordo com o Processo Administrativo nº 9.783/2024, Processo Licitatório nº 317/2024 e Concorrência nº 031/2024, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Executar Obras de Construção da Nova Sede do Centro Municipal de Ensino Irmã Maris Stella.

Considerando a necessidade do cumprimento de sentença, referente ao pagamento retroativo de aluguéis do Centro Municipal de Ensino Maria Arlene Neves, valores apurados do período de julho de 2022 a dezembro de 2025.

Diante do exposto, e considerando o caráter urgente e indispensável da medida para a continuidade dos serviços educacionais e a manutenção do equilíbrio financeiro da Secretaria Municipal de Educação, solicita-se a aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência.

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS

Nº P/A OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
2208	GESTÃO DAS AÇÕES PARA FUNCIONAMENTO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	Alunos Atendidos	Unid.	7.695	7.695	0
2212	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Alunos Atendidos	Unid.	2.370	2.370	0

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO GOMES e GINGER CONNOR GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7F6A-19BD-B75E-30C9> e informe o código 7F6A-19BD-B75E-30C9





1201	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Reformas Concluídas	Unid.	15	15	0
2222	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENV. DA ED. INFANTIL - PRÉ ESCOLA	Alunos Atendidos	Unid.	2.445	2.445	0

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FINANCEIRAS A SUPLEMENTAR

Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/ Natureza de despesa	Cód.Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2208	GESTÃO DAS AÇÕES PARA FUNCIONAMENTO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL					
	Outras Desp. de Exercício Anterior	3.1.90.92.00	2.1.500.1001000.020.000	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
2212	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE					
	Outras Desp. de Exercício Anterior	3.1.90.92.00	2.1.500.1001000.020.000	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
2995	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	2.1.500.1001000.020.000	41.900,00	685.900,00	644.000,00
1201	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
1459	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	2.1.500.1001000.020.000	2.353.800,00	3.679.800,00	1.326.000,00
2222	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENV. DA ED. INFANTIL - PRÉ ESCOLA					
	Outras Desp. de Exercício Anterior	3.1.90.92.00	2.1.500.1001000.020.000	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00

Total do Projeto/Atividade **2.395.700,00** **8.115.700,00** **5.470.000,00**

Justificativa da Redução: Não haverá alteração nas metas físicas previstas, e sim uma readequação orçamentária nos Projetos/Atividade acima.

ALTERAÇÃO DE METAS FÍSICAS A REDUZIR

Nº P/A OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
-	-	-	-	-	-	-

ALTERAÇÃO DE METAS FINANCEIRAS A REDUZIR

Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade / Natureza de despesa	Cód.Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	-	-	-	-	-
ID 3628	IRRF – OUTROS RENDIMENTOS – EXECUTIVO (EDUCAÇÃO)	1.1.1.3.03.4.1.0 1.03.00	2.1.500.1001000-020.000	855.178,51		2.045.961,78
ID 3640	ISSQN – EDUCAÇÃO	1.1.1.4.51.1.1.0 1.03.00	2.1.500.1001000-020.000	9.419.821,51		1.424.201,00
ID 3994	REMUN. DEP. BANCÁRIOS EDUCAÇÃO (5001001000-020.000)	1.3.2.1.01.0.1.0 6.05.00	2.1.500.1001000-020.000	650.737,43		484.987,81
ID 3701	COTA-PARTE DO FPM – COTA MENSAL – EDUCAÇÃO	1.7.1.1.51.1.1.0 3.00.00	2.1.500.1001000-020.000	16.312.864,42		1.514.849,44

Total do Projeto/Atividade **5.470.000,00**

Tangará da Serra, 15 de Dezembro de 2025.

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
COMPARATIVO DE DESPESA REALIZADA
SEMEC - 1201 - 2208 - 2212 - 2222

ÓRGÃO: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0028 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

02208 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL											
Ficha	Código Elemento	Nome Elemento	Código	Código Destinação	Valor Inicial	Valor Atualizado	Valor Empenho	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Reserva	Saldo
0196	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	21500	1001000020000	2.432.748,71	1.762.748,71	1.642.713,54	1.642.713,54	1.642.713,54	0,00	120.035,17
2493	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21550	0000000020000	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3130	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	22550	0000000020000	0,00	72.500,00	51.515,75	33.972,58	33.972,58	8.400,00	12.584,25
3072	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12500	0000000000000	0,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00
3020	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22550	0000000020000	0,00	400.000,00	399.753,69	399.753,69	399.753,69	0,00	2462,11
2899	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12500	0000000000000	0,00	393.000,00	385.171,78	263.291,59	263.291,59	0,00	7.828,22
2882	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22755	0000000021092	0,00	94.017,41	92.369,60	92.369,60	92.369,60	0,00	1.647,51
2881	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22550	0000000020000	0,00	44.123,18	43.830,27	43.830,27	43.830,27	0,00	292,31
2880	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	22718	1001000020000	0,00	3.648,45	3.457,00	3.457,00	3.457,00	0,00	19,55
2879	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	22502	1001000020000	0,00	38.480,54	38.464,00	13.902,19	13.902,19	0,00	16,94
2744	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	21500	1001000020000	0,00	280.000,00	274.908,00	265.098,21	265.098,21	1.111,72	3.980,84
2731	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	21500	1001000020000	0,00	58.000,00	24.600,00	24.600,00	24.600,00	0,00	33.400,00
2492	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	21550	0000000020000	1.500.000,00	730.000,00	723.046,97	723.046,97	723.046,97	0,00	6.953,88
2491	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	21550	0000000020000	10.000,00	7.584,00	1.509,53	1.509,53	1.509,53	103,03	5.970,44
2490	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	21550	0000000020000	210.000,00	370.000,00	366.920,10	271.499,00	271.499,00	0,00	3.078,00
2489	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21550	0000000020000	1.320.000,00	496.000,00	495.476,92	232.899,66	227.081,70	0,00	523,88
2488	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	21550	0000000020000	578.141,70	1.242.141,70	1.241.990,70	402.419,19	402.009,99	0,00	15,16
2179	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	21500	1001000020000	240.000,00	130.700,00	130.609,04	130.609,04	130.609,04	0,00	90,66
2178	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21500	1001000020000	580.000,00	407.500,00	407.423,98	407.423,98	407.423,98	0,00	76,02
1625	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	21500	1001000020000	86.000,00	251.000,00	249.539,81	248.990,81	248.990,81	825,02	635,07
1624	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21500	1001000020000	80.000,00	17.440,00	17.432,40	0,00	0,00	0,00	7,60
1674	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21500	1001000020000	225.697,86	1.214.197,86	1.212.970,69	22.483,85	22.483,85	0,00	1.227,07
0204	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21500	1001000020000	100.000,00	1.419.199,20	1.155.483,80	823.752,77	823.752,77	259.752,50	3.962,80
0203	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21500	1001000020000	8.000,00	8.000,00	7.357,78	7.357,78	7.357,78	0,00	642,23
0202	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	21500	1001000020000	420.000,00	312.360,00	301.774,72	286.097,75	286.097,75	10.293,00	292,28
0201	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	21500	1001000020000	14.000,00	8.000,00	6.325,00	6.325,00	6.325,00	0,00	1.675,00





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
COMPARATIVO DE DESPESA REALIZADA
SEMEC - 1201 - 2208 - 2212 - 2222

ÓRGÃO: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL

FUNCAO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0028 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

02208 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL											
Ficha	Código Elemento	Nome Elemento	Código	Código Destinação	Valor Inicial	Valor Atualizado	Valor Empenho	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Reserva	Saldo
0200	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21500	1001000020000	933.307,26	533.307,26	381.533,23	381.533,23	346.593,06	0,00	151.774,03
0199	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21500	1001000020000	300.000,00	200.000,00	154.025,75	154.025,75	154.025,75	0,00	45.971,45
0198	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21500	1001000020000	332.272,32	292.272,32	252.565,51	252.565,51	243.741,15	0,00	39.706,41
0197	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21500	1001000020000	6.779.753,32	4.136.753,32	3.446.934,54	3.446.934,54	3.446.934,54	0,00	689.187,88
0205	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21500	1001000020000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2177	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	21500	1001000020000	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL					16.514.921,17	15.029.973,95	13.616.704,10	10.689.463,03	10.639.471,34	280.485,27	1.132.784,59
Qtd: (32) TOTAL PROGRAMA : 0028 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL					16.514.921,17	15.029.973,95	13.616.704,10	10.689.463,03	10.639.471,34	280.485,27	1.132.784,59
Qtd: (32) TOTAL SUBFUNCAO : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL					16.514.921,17	15.029.973,95	13.616.704,10	10.689.463,03	10.639.471,34	280.485,27	1.132.784,59
Qtd: (32) TOTAL FUNCAO : 12 - EDUCAÇÃO					16.514.921,17	15.029.973,95	13.616.704,10	10.689.463,03	10.639.471,34	280.485,27	1.132.784,59
Qtd: (32) TOTAL UNIDADE : 4 - ENSINO FUNDAMENTAL					16.514.921,17	15.029.973,95	13.616.704,10	10.689.463,03	10.639.471,34	280.485,27	1.132.784,59

UNIDADE: 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL

FUNCAO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNCAO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0030 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

01201 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL											
Ficha	Código Elemento	Nome Elemento	Código	Código Destinação	Valor Inicial	Valor Atualizado	Valor Empenho	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Reserva	Saldo
1459	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	21500	1001000020000	3.000.000,00	2.353.800,00	2.327.297,60	1.805.105,08	1.805.105,08	0,00	26.502,40
TOTAL					3.000.000,00	2.353.800,00	2.327.297,60	1.805.105,08	1.805.105,08	0,00	26.502,40

02212 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Ficha	Código Elemento	Nome Elemento	Código	Código Destinação	Valor Inicial	Valor Atualizado	Valor Empenho	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Reserva	Saldo
0252	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21500	1001000020000	200.000,00	50.000,00	25.739,55	25.739,55	25.739,55	0,00	24.260,45
0250	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21500	1001000020000	2.457.701,87	1.657.701,87	1.553.463,17	1.553.463,17	1.553.463,17	0,00	104.238,60
0248	3.1.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	21500	1001000020000	2.400,93	2.400,93	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,93
2496	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	21500	1001000020000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2197	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21500	1001000020000	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00



Assinado por 2 pessoas: VANDRÉ ALBERTO MASSON e VANDRÉ ALBERTO MASSON

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.idoc.com.br/verificacao/7F6A-19BD-B75E-30C9> e informe o código 7F6A-19BD-B75E-30C9



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
COMPARATIVO DE DESPESA REALIZADA
SEMEC - 1201 - 2208 - 2212 - 2222

ÓRGÃO: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0030 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

02212 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE											
Ficha	Código Elemento	Nome Elemento	Código	Código Destinação	Valor Inicial	Valor Atualizado	Valor Empenho	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Reserva	Saldo
3127	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	22569	0000000020071	0,00	180.000,00	179.979,48	170.676,21	169.094,21	0,00	20.52
3021	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21500	1001000020000	0,00	200.000,00	199.996,68	199.996,68	199.996,68	0,00	0,00
2995	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21500	1001000020000	0,00	41.900,00	41.878,08	41.878,08	41.878,08	0,00	21.878,08
2900	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12500	0000000000000	0,00	500.000,00	325.739,31	194.028,03	194.028,03	0,00	174.260,98
2884	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22569	0000000020071	0,00	43.918,43	41.096,25	18.993,31	18.993,31	0,00	2.820,98
2883	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	22569	0000000021000	0,00	668,57	358,20	358,20	358,20	0,00	310,37
1454	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21500	1001000020000	250.000,00	8.000,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	0,00	143.30
2186	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	21500	1001000020000	340.000,00	140.000,00	139.945,36	139.945,36	139.945,36	0,00	54.52
2732	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	21500	1001000020000	0,00	35.000,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	0,00	14.500,00
0254	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	21500	1001000020000	430.000,00	554.600,00	554.581,52	105.806,62	102.723,80	0,00	16.28
0255	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21500	1001000020000	480.000,00	2.126.140,80	2.126.112,39	1.326.756,08	1.326.756,08	0,00	28.41
0253	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21500	1001000020000	349.839,54	209.839,54	196.021,25	196.021,25	190.773,77	0,00	13.818,99
1673	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	21500	1001000020000	974.492,39	626.492,39	571.572,46	571.572,46	571.572,46	0,00	54.912,33
1674	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21500	1001000020000	104.545,24	92.545,24	75.820,97	75.820,97	71.626,89	0,00	16.724,27
2185	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21500	1001000020000	660.000,00	438.500,00	438.482,11	438.482,11	438.482,11	0,00	17.09
1672	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	21500	1001000020000	15.000,00	5.000,00	1.166,96	1.166,96	1.166,96	0,00	3.834,00
TOTAL					6.269.179,97	6.912.907,77	6.500.310,74	5.089.062,04	5.074.955,66	0,00	412.597,83

02222 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA											
Ficha	Código Elemento	Nome Elemento	Código	Código Destinação	Valor Inicial	Valor Atualizado	Valor Empenho	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Reserva	Saldo
2502	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21550	0000000020000	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3023	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21550	0000000020000	0,00	200.000,00	199.990,69	199.990,69	199.990,69	0,00	0,00
2499	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	21550	0000000020000	140.000,00	530.000,00	516.224,00	512.067,00	512.067,00	0,00	13.776,90
3022	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21500	1001000020000	0,00	96.000,00	95.833,80	94.734,80	94.734,80	0,00	16.662,00
2886	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22569	0000000020072	0,00	400.000,00	386.719,91	211.964,14	211.964,14	0,00	13.280,00
2885	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	22569	0000000020072	0,00	636.155,58	622.583,91	611.494,55	591.479,08	0,00	13.571,57
2733	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	21500	1001000020000	0,00	14.100,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	0,00	5.400,00

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALVES e fernanda.sobral, acesse <https://tangaradaserra.idoc.com.br/verificacao/7F6A-19BD-B75E-30C9> e informe o código 7F6A-19BD-B75E-30C9





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
COMPARATIVO DE DESPESA REALIZADA
SEMEC - 1201 - 2208 - 2212 - 2222

ÓRGÃO: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL

FUNCAO: 12 - EDUCACO

SUBFUNCAO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0030 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

02222 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA											
Ficha	Código Elemento	Nome Elemento	Código	Código Destinação	Valor Inicial	Valor Atualizado	Valor Empenho	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Reserva	Saldo
2501	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	21550	0000000020000	1.000.000,00	225.000,00	204.300,74	93.493,02	93.493,02	0,00	20.699,21
2500	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	21550	0000000020000	10.000,00	2.000,00	103,03	103,03	103,03	0,00	1.896,00
2498	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21550	0000000020000	880.000,00	580.000,00	579.880,59	403.755,24	403.755,24	0,00	119,51
0267	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21500	1001000020000	250.000,00	6.860,00	6.798,00	6.798,00	6.798,00	0,00	62,48
1452	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	21500	1001000020000	5.600,00	500,00	103,03	103,03	103,03	0,00	396,00
1451	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	21500	1001000020000	55.500,00	500,00	467,43	467,43	467,43	0,00	32,47
0266	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21500	1001000020000	360.000,00	582.000,00	581.912,65	439.191,66	388.814,52	0,00	87,00
0264	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	21500	1001000020000	472.887,33	1.124.887,33	1.124.578,50	15.433,50	15.433,50	219,00	89,00
0263	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21500	1001000020000	493.562,97	343.562,97	178.563,97	178.563,97	140.095,49	50.000,00	114.999,00
0262	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21500	1001000020000	50.000,00	40.000,00	3.800,92	3.800,92	3.800,92	0,00	36.199,08
0261	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21500	1001000020000	47.532,09	47.532,09	25.576,25	25.576,25	25.328,26	0,00	21.953,00
0258	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	21500	1001000020000	430.315,53	210.315,53	192.631,28	192.631,28	192.631,28	0,00	17.684,00
0259	3.1.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	21500	1001000020000	1.800,70	1.800,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
2497	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	21550	0000000020000	385.427,81	103.427,81	103.371,25	103.170,01	103.170,01	0,00	56,00
0260	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21500	1001000020000	3.491.783,23	2.551.783,23	1.653.009,26	1.653.009,26	1.653.009,26	0,00	898.773,00
TOTAL					8.294.409,66	7.696.425,24	6.485.149,21	4.755.047,78	4.645.938,70	50.219,00	1.161.057,11
Qtd: (44) TOTAL PROGRAMA : 0030 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL					17.563.589,63	16.963.133,01	15.312.757,55	11.649.214,90	11.525.999,44	50.219,00	1.600.156,44
Qtd: (44) TOTAL SUBFUNCAO : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL					17.563.589,63	16.963.133,01	15.312.757,55	11.649.214,90	11.525.999,44	50.219,00	1.600.156,44
Qtd: (44) TOTAL FUNCAO : 12 - EDUCAÇÃO INFANTIL					17.563.589,63	16.963.133,01	15.312.757,55	11.649.214,90	11.525.999,44	50.219,00	1.600.156,44
Qtd: (44) TOTAL UNIDADE : 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL					17.563.589,63	16.963.133,01	15.312.757,55	11.649.214,90	11.525.999,44	50.219,00	1.600.156,44
Qtd: (76) TOTAL ORGÃO : 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					34.078.510,80	31.993.106,96	28.929.461,65	22.338.677,93	22.165.470,78	330.704,27	2.732.941,00
Qtd. total 76					34.078.510,80	31.993.106,96	28.929.461,65	22.338.677,93	22.165.470,78	330.704,27	2.732.941,00



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA
PROJEÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 2026

Id	Elemento	Descrição	Fonte	Valor orçado	Arrecadado												Projeção de arrecadação				PROJEÇÃO EXCESSO	
					Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Valor realizado					
3628	1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO (EDUCAÇÃO)	21500	855.178,51	52.731,87	75.195,49	56.847,11	91.908,71	87.190,30	123.502,72	99.038,75	66.627,47	1.295.853,32	711.825,11	120.209,69	120.209,69	2.901.140,23	R\$ 2.045.961,72				
3640	1.1.1.4.51.1.1.01.03.00	ISSQN – EDUCAÇÃO	21500	9.419.821,51	896.886,62	735.785,18	791.260,84	878.220,49	873.373,22	845.936,55	975.601,39	698.903,84	1.046.010,67	1.024.194,02	1.038.924,86	1.038.924,86	10.844.022,54	R\$ 1.424.201,03				
3994	1.3.2.1.01.0.1.06.05.00	REMUN. DEP. BANCÁRIOS EDUCAÇÃO (5001001000-020.000)	21500	650.737,43	128.303,58	21.746,27	23.133,44	36.683,93	74.853,09	83.643,72	131.031,06	127.651,74	154.291,64	204.158,30	240.000,00	240.000,00	1.465.496,77	R\$ 814.759,34				
3701	1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - EDUCAÇÃO	21500	16.312.864,42	1.534.918,06	2.059.682,80	1.356.395,87	1.378.329,65	1.758.254,91	1.805.969,37	1.108.620,69	1.462.657,99	1.180.948,87	1.244.868,34	1.692.198,97	1.244.868,34	17.827.713,86	R\$ 1.514.849,44				
4147	1.7.1.1.51.2.1.02.03.00	COTA-PARTE DO FPM 1% COTA ENTREGUE MÊS DE JULHO - EDUCAÇÃO	21500	712.908,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	789.566,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	789.566,02	R\$ 76.657,22			
4150	1.7.1.1.51.2.1.03.02.00	COTA-PARTE DO FPM 1% COTA ENTR. NO MÊS SETEMBRO - EDUCAÇÃO	21500	367.893,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675.221,59	0,00	0,00	0,00	0,00	675.221,59	R\$ 307.328,32			
3749	1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - EDUCAÇÃO	21500	6.717.578,50	330.070,86	422.762,16	1.138.685,41	1.219.585,25	1.175.739,41	725.352,91	641.742,05	460.330,95	422.735,42	366.817,23	242.243,85	242.243,85	7.388.309,35	R\$ 670.730,85				
TOTAL				35.036.982,44	2.942.910,99	3.315.171,90	3.366.322,67	3.604.728,03	3.969.410,93	3.584.405,27	3.745.599,96	2.816.171,99	4.775.061,51	3.551.863,00	3.333.577,37	2.886.246,74	41.891.470,36	R\$ 6.854.487,92				
																		Projeto de Lei nº 403/2025	R\$ 1.380.000,00			
																		Projeto de Lei nº 412/2025	R\$ 5.470.000,00			
																		Saldo do Excesso	R\$ 4.487,92			

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON e VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7F6A-19BD-B75E-30C9> e informe o código 7F6A-19BD-B75E-30C9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F6A-19BD-B75E-30C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 15/12/2025 11:13:38 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 15/12/2025 14:17:30 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7F6A-19BD-B75E-30C9>